



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024

Data de Abertura: 02/05/2024 às 10:00
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras através de:
<https://bnc.org.br>. Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR. E-mail: contato@bnc.org.br

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico - CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total Estimado

R\$ 6.629.159,90 (seis milhões seiscentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO	Aberto	Menor Preço Unitário Por Item

Documentos de habilitação

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	COTA EXCLUSIVA ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos

Até 26/04/2024 para o ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br.

Impugnações

Até 26/04/2024 ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br.

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo de real) para todos os itens**, nos termos e condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por meio do(a) Divisão de Contratações, sediado(a) Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, deste município, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/04/2024, às 10:00 horas	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/05/2024, às 10:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2024, às 10:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/05/2024 às 13:00 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
Dados para contato	
Pregoeira: JOSELANE MARIA SILVA	e-mail: cpl@slm.pe.gov.br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u> <i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico - CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Os itens: 19,22,24,30,33,37,51,73,78,80,82,93,126,143,148,150,152,172,183,197 e 210, estão destinados à ampla concorrência e os demais itens para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 2.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.10.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.10.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.10.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.11.** O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14.** O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.16.** A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5

- 3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1.** Nos itens para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

- 4.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;
- 4.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
- 4.1.3. Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado;
- 4.1.4. Garantia, quando for o caso;
- 4.1.5. Condições de pagamento;
- 4.1.6. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- 4.1.7. Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;
- 4.1.8. Assinatura do proponente.

4.2. Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de São Lourenço da Mata e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 5.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8.1 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1.Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou ainda por cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada nos documentos por meio dos documentos exigidos neste Edital.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste Edital para envio da documentação de habilitação.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) **licitante(s)** vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2.** Poderá ser acrescentada ao instrumento contratual a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s) (pelo fornecedor registrado) em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 9.3.** O prazo para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.
- 9.4.** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 9.5.** Quando a licitante convocada não assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.
- 9.5.1.** Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 9.5.1.1.** Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 9.5.1.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “10.1.5”, “10.1.6”, “10.1.7” e “10.1.8” do subitem acima d Contrato, bem como nas alíneas 10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “10.1.5” a “10.1.8” do item 8.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “10.1.3” do item 8.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.4.4. Para infração descrita no subitem “10.1.2” do item 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.4.5. Para infrações descritas no subitem “10.1.4” do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.4.6. Para a infração descrita no subitem “10.1.1” do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL).
- 11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados..
- 12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 12.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.11.3.** ANEXO III – Modelo de Declarações



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

São Lourenço da Mata, 12 de abril de 2024

OATVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
Secretário de Saúde



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico - CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	COTAS
1	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG CATMAT 268370	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM:100 MG CATMAT 267502	COMPRIMIDO	1.200.000	R\$ 0,05	R\$ 60.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
3	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL CATMAT 271687	AMPOLA 5 ML	2.600	R\$ 1,22	R\$ 3.172,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
4	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 271689	FRASCO 20 ML	9.000	R\$ 1,41	R\$ 12.690,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
5	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267503	COMPRIMIDO	650.000	R\$ 0,05	R\$ 32.500,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
6	ÁCIDO FOLÍNICO CONCENTRAÇÃO: 15 MG, ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO CATMAT 437382	CÁPSULA	10.000	R\$ 2,06	R\$ 20.600,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 250 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 480999	AMPOLA 5 ML	5.200	R\$ 4,37	R\$ 22.724,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
8	ADENOSINA APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM 6MG/2ML CATMAT 258822	AMPOLA 2 ML	1.560	R\$ 12,14	R\$ 18.938,40	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
9	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA CATMAT 276839	FRASCO 10 ML	38.000	R\$ 0,30	R\$ 11.400,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
10	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO CATMAT 352317	FRASCO 250ML	1.300	R\$ 4,36	R\$ 5.668,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

19

11	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO CATMAT 352317	FRASCO 500 ML	2.600	R\$ 6,41	R\$ 16.666,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
12	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT267507	FRASCO 10 ML	5.000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
13	ALBENDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT 267506	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,43	R\$ 34.400,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
14	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3MG/ML, XAROPE. CATMAT 446264	FRASCO 120ML	4.000	R\$ 3,39	R\$ 13.560,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
15	AMICACINA SULFATO DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268381	AMPOLA 2 ML	2.000	R\$ 4,47	R\$ 8.940,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
16	AMINOFILINA DOSAGEM: 24MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292402	AMPOLA 10 ML	1.560	R\$ 5,65	R\$ 8.814,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
17	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267510	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
18	AMIODARONA DOSAGEM: 150MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT241527	AMPOLA 3 ML	1.560	R\$ 3,47	R\$ 5.413,20	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
19	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO:500MG CATMAT 271089	COMPRIMIDO	210.000	R\$ 0,32	R\$ 67.200,00	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
20	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO:500MG CATMAT 271089	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,32	R\$ 22.400,00	COTA RESERV. DE ATÉ 25%
21	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL CATMAT 271111	FRASCO 60 ML	7.000	R\$ 6,27	R\$ 43.890,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
22	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448841	FRASCO 75 ML	2.250	R\$ 35,79	R\$ 80.527,50	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
23	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448841	FRASCO 75 ML	750	R\$ 35,79	R\$ 26.842,50	COTA RESERV. DE ATÉ 25%



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

24	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG +125MG CATMAT 271217	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 3,06	R\$ 91.800,00	<i>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</i>
25	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG +125MG CATMAT 271217	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 3,06	R\$ 30.600,00	<i>COTA RESERV. DE ATÉ 25%</i>
26	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448843	FRASCO 60 ML	3.000	R\$ 7,66	R\$ 22.980,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
27	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442727	FRASCO-AMPOLA	2.000	R\$ 2,71	R\$ 5.420,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
28	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 268896	COMPRIMIDO	550.000	R\$ 0,08	R\$ 44.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
29	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 272434	COMPRIMIDO	750.000	R\$ 0,05	R\$ 37.500,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
30	ATENÓLÓL DOSAGEM: 50 MG CATMAT 267517	COMPRIMIDO	675.000	R\$ 0,09	R\$ 60.750,00	<i>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</i>
31	ATENÓLÓL DOSAGEM: 50 MG CATMAT 267517	COMPRIMIDO	225.000	R\$ 0,09	R\$ 20.250,00	<i>COTA RESERV. DE ATÉ 25%</i>
32	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268214	AMPOLA 1 ML	5.200	R\$ 1,13	R\$ 5.876,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
33	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267140	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,94	R\$ 141.000,00	<i>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</i>
34	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267140	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,94	R\$ 47.000,00	<i>COTA RESERV. DE ATÉ 25%</i>
35	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 268949	FRASCO 15ML	6.000	R\$ 7,61	R\$ 45.660,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
36	BACLOFENO CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 271746	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
37	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270612	FRASCO-AMPOLA	9.000	R\$ 7,91	R\$ 71.190,00	<i>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</i>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

38	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270612	FRASCO- AMPOLA	3.000	R\$ 7,91	R\$ 23.730,00	<i>COTA RESERV. DE ATÉ 25%</i>
39	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270613	FRASCO- AMPOLA	3.500	R\$ 8,08	R\$ 28.280,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
40	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270616	FRASCO- AMPOLA	1.500	R\$ 9,32	R\$ 13.980,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
41	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL CATMAT 270614	FRASCO- AMPOLA	1.600	R\$ 5,11	R\$ 8.176,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
42	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268222	AMPOLA 10 ML	1.040	R\$ 0,80	R\$ 832,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
43	BROMOPRIDA DOSAGEM: 10MG/ML CATMAT 260246	AMPOLA 2 ML	15.600	R\$ 2,25	R\$ 35.100,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
44	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM: 150 MG CATMAT 268994	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
45	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO : ASSOCIADA A GLICOSE, DOSAGEM: 0,5%+8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 270095	4ML	2.600	R\$ 4,07	R\$ 10.582,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
46	CABERGOLINA DOSAGEM: 0,5 MG. CATMAT 268084	COMPRIMIDO	150	R\$ 8,35	R\$ 1.252,50	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
47	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG. CATMAT 267613	COMPRIMIDO	1.500.000	R\$ 0,04	R\$ 60.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
48	CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5 MG CATMAT 267564	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
49	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267567	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
50	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL CATMAT 331555	FRASCO 100 ML	5.000	R\$ 12,56	R\$ 62.800,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

51	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625	CÁPSULA	150.000	R\$ 0,68	R\$ 102.000,00	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
52	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625	CÁPSULA	50.000	R\$ 0,68	R\$ 34.000,00	COTA RESERV. DE ATÉ 25%
53	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CATMAT 460699	FRASCO- AMPOLA	2.600	R\$ 4,68	R\$ 12.168,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
54	CEFAZOLINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1G,FORMA FARMACEUTICA:PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 442693	FRASCO- AMPOLA	5.200	R\$ 5,05	R\$ 26.260,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
55	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE CATMAT 450890	FRASCO- AMPOLA	10.400	R\$ 5,22	R\$ 54.288,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
56	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO. CATMAT 271103	FRASCO 100 ML	2.000	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
57	CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267151	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
58	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 393813	AMPOLA 2 ML	15.600	R\$ 5,03	R\$ 78.468,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
59	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 448845	AMPOLA 2 ML	15.600	R\$ 1,91	R\$ 29.796,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
60	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 276378	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
61	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 50 MG CATMAT 276377	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
62	CIPROFIBRATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 308738	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
63	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292418	BOLSA 100 ML	1.100	R\$ 12,84	R\$ 14.124,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
64	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267632	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,30	R\$ 36.000,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

23

65	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 268439	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,22	R\$ 66.600,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
66	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292419	AMPOLA 2 ML	2.600	R\$ 4,66	R\$ 12.116,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
67	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,100 MG CATMAT 272043	COMPRIMIDO	3.120	R\$ 0,31	R\$ 967,20	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
68	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,15MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268438	AMPOLA 1 ML	5.200	R\$ 8,15	R\$ 42.380,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
69	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,150 MG CATMAT 272044	COMPRIMIDO	1.560	R\$ 0,32	R\$ 499,20	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
70	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG CATMAT 272045	COMPRIMIDO	1.560	R\$ 0,54	R\$ 842,40	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
71	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267162	AMPOLA 10 ML	1.040	R\$ 0,52	R\$ 540,80	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
72	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267161	AMPOLA 10 ML	1.040	R\$ 0,36	R\$ 374,40	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
73	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL CATMAT 371273	FRASCO 500 ML	13.500	R\$ 4,46	R\$ 60.210,00	<i>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</i>
74	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL CATMAT 371273	FRASCO 500 ML	4.500	R\$ 4,46	R\$ 20.070,00	<i>COTA RESERV. DE ATÉ 25%</i>
75	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267574	AMPOLA 10 ML	1.040	R\$ 0,52	R\$ 540,80	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
76	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 10%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 382563	AMPOLA 10ML	1.040	R\$ 0,54	R\$ 561,60	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
77	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 448699	AMPOLA 10ML	5.200	R\$ 0,39	R\$ 2.028,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
78	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 500 ML	15.600	R\$ 6,11	R\$ 95.316,00	<i>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</i>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

79	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 500 ML	5.200	R\$ 6,11	R\$ 31.772,00	COTA RESERV. DE ATÉ 25%
80	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 100 ML	22.800	R\$ 5,40	R\$ 123.120,00	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
81	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 100 ML	7.600	R\$ 5,40	R\$ 41.040,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
82	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 250 ML	15.000	R\$ 4,75	R\$ 71.250,00	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
83	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 250 ML	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00	COTA RESERV. DE ATÉ 25%
84	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA CATMAT 268958	BISNAGA 30 G	10.000	R\$ 2,79	R\$ 27.900,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
85	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR CATMAT 268243	FRASCO 100 ML	5.000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
86	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME CATMAT 267643	BISNAGA 10G	15.000	R\$ 2,20	R\$ 33.000,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
87	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292427	AMPOLA 2.5 ML	31.200	R\$ 2,18	R\$ 68.016,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
88	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA: XAROPE CATMAT 298454	FRASCO DE 100 ML	9.000	R\$ 2,38	R\$ 21.420,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
89	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 271003	AMPOLA 3 ML	10.400	R\$ 1,24	R\$ 12.896,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
90	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG CATMAT 267647	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
91	DIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:	FRASCO 15 ML	7.000	R\$ 2,75	R\$ 19.250,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
92	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG CATMAT 273818	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,78	R\$ 5.850,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

93	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267203	COMPRIMIDO	562.500	R\$ 0,16	R\$ 90.000,00	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
94	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267203	COMPRIMIDO	187.500	R\$ 0,16	R\$ 30.000,00	COTA RESERV. DE ATÉ 25%
95	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL GOTAS CATMAT 267205	FRASCO 10 ML	10.000	R\$ 1,55	R\$ 15.500,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
96	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268252	AMPOLA 2 ML	35.000	R\$ 1,51	R\$ 52.850,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
97	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268446	AMPOLA 20 ML	1.560	R\$ 6,79	R\$ 10.592,40	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
98	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267651	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
99	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267652	COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,07	R\$ 56.000,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
100	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267650	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
101	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL, SERINGA :PRÉ- ENCHIDA CATMAT 272645	SERINGA	520	R\$ 18,73	R\$ 9.739,60	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
102	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268255	AMPOLA 1 ML	2.600	R\$ 1,40	R\$ 3.640,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
103	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 269998	FRASCO 60 ML	1.800	R\$ 5,63	R\$ 10.134,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
104	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270621	AMPOLA 5 ML	10.400	R\$ 2,33	R\$ 24.232,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
105	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267282	AMPOLA 1 ML	15.600	R\$ 1,45	R\$ 22.620,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI
106	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267654	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,71	R\$ 71.000,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

107	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267653	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
108	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) ,CONCENTRAÇÃO: 81,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 413681	FRASCO 100 ML	500	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
109	FENOFIBRATO CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO RETARDADA CATMAT 342501	CÁPSULA	15.000	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
110	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG CATMAT 267662	CÁPSULA	100.000	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
111	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267666	AMPOLA 2 ML	5.200	R\$ 1,37	R\$ 7.124,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
112	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267663	COMPRIMIDO	620.000	R\$ 0,09	R\$ 55.800,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
113	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 409223	AMPOLA 2 ML	1.100	R\$ 1,33	R\$ 1.463,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
114	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267671	COMPRIMIDO	1.200.000	R\$ 0,05	R\$ 60.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
115	GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270019	AMPOLA 10 ML	1.040	R\$ 2,15	R\$ 2.236,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
116	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 270092	FRASCO 500 ML	5.200	R\$ 7,14	R\$ 37.128,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
117	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267541	AMPOLA 10 ML	5.200	R\$ 0,68	R\$ 3.536,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
118	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 272796	FRASCO 5 ML	1.040	R\$ 19,17	R\$ 19.936,80	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
119	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268115	AMPOLA 1 ML	2.600	R\$ 6,54	R\$ 17.004,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

27

120	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267674	COMPRIMIDO	1.500.000	R\$ 0,04	R\$ 60.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
121	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 100MG , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT270220	FRASCO-AMPOLA	5.200	R\$ 4,13	R\$ 21.476,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
122	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270219	FRASCO-AMPOLA	7.800	R\$ 6,15	R\$ 47.970,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
123	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 395730	FRASCO 100 ML	3.200	R\$ 2,73	R\$ 8.736,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
124	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 294643	FRASCO 60 ML	9.000	R\$ 3,65	R\$ 32.850,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
125	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG CATMAT 267676	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,26	R\$ 65.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
126	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 266827	AMPOLA 2ML	375	R\$ 287,52	R\$ 107.820,00	<i>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</i>
127	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 266827	AMPOLA 2ML	125	R\$ 287,52	R\$ 35.940,00	<i>COTA RESERV. DE ATÉ 25%</i>
128	INSULINA TIPO: NPH, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO CATMAT 442012	FRASCO 10 ML	260	R\$ 23,83	R\$ 6.195,80	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
129	INSULINA TIPO: REGULAR, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO CATMAT 442011	FRASCO 10 ML	260	R\$ 24,83	R\$ 6.455,80	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
130	IPRATRÓPIO BROMETO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO CATMAT 268331	FRASCO 20 ML	520	R\$ 2,25	R\$ 1.170,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
131	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG CATMAT 273400	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

28

132	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL CATMAT 273402	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
133	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG CATMAT 376767	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,85	R\$ 68.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
134	LACTULOSE CONCENTRAÇÃO: 667MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE CATMAT 383750	FRASCO 120 ML	520	R\$ 7,27	R\$ 3.780,40	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
135	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG CATMAT 268124	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,26	R\$ 9.100,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
136	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG CATMAT 268123	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
137	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269843	AMPOLA 5 ML	2.600	R\$ 1,53	R\$ 3.978,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
138	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA CATMAT 269846	BISNAGA 30 G	5.000	R\$ 4,76	R\$ 23.800,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
139	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269843	FRASCO 20 ML	2.600	R\$ 6,49	R\$ 16.874,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
140	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG CATMAT 273466	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
141	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE CATMAT 273467	FRASCO 60 ML	4.600	R\$ 4,35	R\$ 20.010,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
142	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 287473	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,44	R\$ 52.800,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
143	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856	COMPRIMIDO	1.125.000	R\$ 0,08	R\$ 90.000,00	<i>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</i>
144	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856	COMPRIMIDO	375.000	R\$ 0,08	R\$ 30.000,00	<i>COTA RESERV. DE ATÉ 25%</i>
145	MANITOL DOSAGEM: 20% , FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 299675	BOLSA 250 ML	2.600	R\$ 10,36	R\$ 26.936,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

146	MEBENDAZOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267692	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,32	R\$ 38.400,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
147	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267690	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,16	R\$ 72.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
148	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691	COMPRIMIDO	1.125.000	R\$ 0,16	R\$ 180.000,00	<i>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</i>
149	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691	COMPRIMIDO	375.000	R\$ 0,16	R\$ 60.000,00	<i>COTA RESERV. DE ATÉ 25%</i>
150	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267689	COMPRIMIDO	135.000	R\$ 0,72	R\$ 97.200,00	<i>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</i>
151	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267689	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,72	R\$ 32.400,00	<i>COTA RESERV. DE ATÉ 25%</i>
152	METILDOPA DOSAGEM: 500MG CATMAT 267688	COMPRIMIDO	97.500	R\$ 1,38	R\$ 134.550,00	<i>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</i>
153	METILDOPA DOSAGEM: 500MG CATMAT 267688	COMPRIMIDO	32.500	R\$ 1,38	R\$ 44.850,00	<i>COTA RESERV. DE ATÉ 25%</i>
154	METILERGOMETRINA MALEATO DOSAGEM: 0,2MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 268264	1ML	1.560	R\$ 2,37	R\$ 3.697,20	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
155	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267312	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
156	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 267311	FRASCO 10 ML	3.100	R\$ 2,27	R\$ 7.037,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
157	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10MG/2ML CATMAT 232595	AMPOLA 2 ML	15.600	R\$ 0,79	R\$ 12.324,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
158	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO , DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276656	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,64	R\$ 16.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
159	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO , DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276657	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,48	R\$ 12.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

160	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276658	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,79	R\$ 19.750,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
161	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES CATMAT 448758	BISNAGA 50 G	10.000	R\$ 7,42	R\$ 74.200,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
162	METRONIDAZOL DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267717	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
163	METRONIDAZOL DOSAGEM: 500MG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 234058	BOLSA 100 ML	1.600	R\$ 5,74	R\$ 9.184,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
164	METRONIDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT 268499	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
165	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL CATMAT 268162	BISNAGA 28 G	11.600	R\$ 4,00	R\$ 46.400,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
166	NALBUFINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268501	AMPOLA 1 ML	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
167	NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 272326	AMPOLA 1 ML	800	R\$ 6,52	R\$ 5.216,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
168	NEOSTIGMINA METILSULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 273457	AMPOLA 1 ML	450	R\$ 1,35	R\$ 607,50	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
169	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG+250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA CATMAT 273167	BISNAGA 10G	7.000	R\$ 2,70	R\$ 18.900,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
170	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267729	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,15	R\$ 75.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
171	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 267378	FRASCO 30 ML	1.950	R\$ 5,27	R\$ 10.276,50	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
172	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL CATMAT 266788	BISNAGA 60 G	10.125	R\$ 6,76	R\$ 68.445,00	<i>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</i>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

173	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL CATMAT 266788	BISNAGA 60 G	3.375	R\$ 6,76	R\$ 22.815,00	<i>COTA RESERV. DE ATÉ 25%</i>
174	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268970	AMPOLA 5 ML	1.000	R\$ 38,70	R\$ 38.700,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
175	NITROPUSSTEO 50MG/ML CATMAT 273719	AMPOLA 2ML	1.000	R\$ 21,99	R\$ 21.990,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
176	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442584	AMPOLA 4 ML	1.560	R\$ 3,27	R\$ 5.101,20	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
177	FERRO Iii CONCENTRAÇÃO :20MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETVAEL CATMAT 448616	AMPOLA 5ML	780	R\$ 12,06	R\$ 9.406,80	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
178	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268277	AMPOLA 1 ML	10.400	R\$ 3,51	R\$ 36.504,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
179	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 267712	CÁPSULA	500.000	R\$ 0,07	R\$ 35.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
180	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL CATMAT 268160	FRASCO-AMPOLA	3.120	R\$ 8,37	R\$ 26.114,40	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
181	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268504	AMPOLA 2 ML	20.000	R\$ 1,97	R\$ 39.400,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
182	OXACILINA DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268513	FRASCO-AMPOLA	2.100	R\$ 2,71	R\$ 5.691,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
183	PADRÃO REFERÊNCIA 1, TIPO 3: ÓLEO DE GIRASSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: PERFIL DE ÁCIDOS GRAXOS CERTIFICADOS CATMAT 456692	FRASCO 200ML	11.250	R\$ 5,60	R\$ 63.000,00	<i>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</i>
184	PADRÃO REFERÊNCIA 1, TIPO 3: ÓLEO DE GIRASSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: PERFIL DE ÁCIDOS GRAXOS CERTIFICADOS CATMAT 456692	FRASCO 200ML	3.750	R\$ 5,60	R\$ 21.000,00	<i>COTA RESERV. DE ATÉ 25%</i>
185	PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 269567	AMPOLA 2 ML	1.200	R\$ 7,22	R\$ 8.664,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
186	PANTOPRAZOL DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267892	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

187	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG CATMAT 267778	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,11	R\$ 49.500,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
188	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 267777	FRASCO 15 ML	10.000	R\$ 1,63	R\$ 16.300,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
189	PERMANGANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 327699	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
190	PERMETRINA DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO CATMAT 267773	FRASCO 60 ML	3.000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
191	PETIDINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 272329	AMPOLA 2 ML	2.000	R\$ 4,31	R\$ 8.620,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
192	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL CATMAT 233632	FRASCO 100ML	2.000	R\$ 4,54	R\$ 9.080,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
193	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 448595	FRASCO 60 ML	7.000	R\$ 5,68	R\$ 39.760,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
194	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267743	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,21	R\$ 31.500,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
195	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267741	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
196	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267772	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
197	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA CATMAT 405888	BISNAGA 200 ML	1.125	R\$ 62,53	R\$ 70.346,25	<i>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</i>
198	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA CATMAT 405888	BISNAGA 200 ML	375	R\$ 62,53	R\$ 23.448,75	<i>COTA RESERV. DE ATÉ 25%</i>
199	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT 303292	BOLSA 500 ML	10.400	R\$ 6,93	R\$ 72.072,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

200	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 394103	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
201	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 412091	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
202	ROCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268521	AMPOLA 5 ML	900	R\$ 17,47	R\$ 15.723,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
203	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G +GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G CATMAT 268390	SACHÊ	60.000	R\$ 1,04	R\$ 62.400,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
204	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL CATMAT 294887	FRASCO DE 200 DOSE	700	R\$ 13,40	R\$ 9.380,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
205	SALBUTAMOL DOSAGEM:0,5MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 268523	AMPOLA 1ML	1.400	R\$ 13,40	R\$ 18.760,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
206	SEVOFLURANO FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO INALANTE CATMAT 308877	FRASCO DE 100ML	200	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
207	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG CATMAT 412963	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,16	R\$ 14.400,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
208	SINVASTATINA DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267746	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
209	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267747	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
210	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267745	COMPRIMIDO	487.500	R\$ 0,21	R\$ 102.375,00	<i>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</i>
211	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267745	COMPRIMIDO	162.500	R\$ 0,21	R\$ 34.125,00	<i>COTA RESERV. DE ATÉ 25%</i>
212	SUFENTANILA CITRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 451492	AMPOLA 2 ML	900	R\$ 10,76	R\$ 9.684,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

34

213	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME CATMAT 272089	BISNAGA 30 G	12.000	R\$ 5,14	R\$ 61.680,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
214	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG CATMAT 308882	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
215	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 308884	FRASCO 50 ML	3.000	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
216	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 10% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268076	AMPOLA 10 ML	2.600	R\$ 1,21	R\$ 3.146,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
217	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268075	AMPOLA 10 ML	2.000	R\$ 6,34	R\$ 12.680,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
218	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS CATMAT 292345	FRASCO 30 ML	7.000	R\$ 1,54	R\$ 10.780,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
219	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II CATMAT 292344	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
220	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268442	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 14,14	R\$ 14.140,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
221	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 363088	AMPOLA 2 ML	5.200	R\$ 1,50	R\$ 7.800,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
222	TESTOSTERONA, COMPOSIÇÃO: SAL FENILPROPIONATO + TESTOSTERONA ISOCAPROATO, COMPONENTES: +TESTOSTERONA PROPIONATO+ TESTOSTERONA DE CANOATO, CONCENTRAÇÃO :60MG+60MG+30MG+100MG /ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 282757	AMPOLA 1ML	350	R\$ 174,00	R\$ 60.900,00	<i>COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E MI</i>
					R\$ 6.629.159,90	



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Na coluna “CONFAZ C/ Isenção de ICMS”, do quadro acima, trata-se da indicação dos itens que possuem

isenção do ICMS nas operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 09, de 20 de março de 2023.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.
- 1.5 Tendo em vista a natureza contínua da demanda para fornecimento de medicamentos destinados a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde, e ainda considerando o estabelecido no Art. 106 da Lei 14.133/21, o(s) contrato(s) poderá (ão) ser prorrogado(s) desde que comprovada a vantajosidade.
- 1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7 Em razão do valor estimado para a contratação, será estabelecida cota para participação apenas de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

35

Proposta de preços:

- 1.8 Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:
 - 1.8.1 Objeto, em descrição sucinta e clara;
 - 1.8.2 Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
 - 1.8.3 Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado;
 - 1.8.4 Garantia, quando for o caso;
 - 1.8.5 Condições de pagamento;
 - 1.8.6 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
 - 1.8.7 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;
 - 1.8.8 Assinatura do proponente.
- 1.9 Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e estão descritas no Estudo Técnico Preliminar.

36

Subcontratação

- 4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega do objeto é de **até 07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Saúde**, recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento; A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer exclusivamente na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Alcântara nº 116 Vila do Reinado, São Lourenço da Mata-PE, de segunda a sexta-feira das 7h às 15h;

- 5.2 Todos os Medicamentos, deverão apresentar prazo de validade de no mínimo **80% do prazo total** a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante; A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

- 5.3 Nos casos em que o Medicamento for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

- 5.4 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata; Se algum Medicamento apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

- 5.5 Conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5.6 A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07(sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1 o prazo de validade;
- 7.11.2 a data da emissão;
- 7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5 o valor a pagar; e
- 7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

40

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata*, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2 Para o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada:

8.3 **Certificado de Registro do Medicamentos**, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;

8.3.1 Para os Produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde, apresentar o Certificado de Isenção de Registro também emitido pelo ANVISA/MS ou Certificado de Cadastro na ANVISA/MS, conforme o caso (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), com prazo de validade em vigor;

8.3.1.1 O Registro no Ministério da Saúde - MS/ANVISA poderá ser comprovado, também, através de cópias da publicação completa no Diário Oficial da União (D.O.U), com despacho da concessão do registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa emitido pela ANVISA/MS.

8.3.1.2 Em caso de registro (s) que eventualmente esteja (m) vencido (s), o licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registros dos Produtos.

8.3.2 **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário** – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

8.3.3 **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

8.3.4 **NO CASO DE PRODUTOS IMPORTADOS**, em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, o licitante deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR;

Forma de fornecimento

8.4 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.5.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.5.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 8.5.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.17 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

43

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.5.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.5.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.5.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.5.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.5.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.5.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.
- 8.5.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.5.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.5.25.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.5.25.1.1 Fornecimento de **Medicamentos** de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.5.25.1.2 Caso o licitante deseje concorrer aos itens classificados como “cota de ampla concorrência” e “cota reservada de até 25%”, o atestado de capacidade técnica acima mencionado, deverá possuir um quantitativo mínimo de 10% da somatória do quantitativo dos dois itens.

8.5.26 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.27 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.28 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.629.159,90 (seis milhões seiscentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Lourenço da Mata.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

1030104282.083 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1030104282.085 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
1030204282.090 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL
1030204282.092 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC
1030204282.093 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
1030204282.094 MANUTENÇÃO DO SAMU
33903000 Material de Consumo

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

45

11.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

11.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

46

- 12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.2 Entregar os medicamentos no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela **ANVISA**, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue, assim como a validade dos respectivos;
- 12.3 Transportar os medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 12.4 Entregar todos os medicamentos, nacionais ou importados, que devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 12.5 Apresentar as embalagens que devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;
- 12.6 Fornecer os produtos de acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, todos os produtos a que devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: **Proibida a Venda no Comércio**;
- 12.7 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 12.8 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 12.9 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- 12.10 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
- 12.11 Obrigando-se ainda:
- a) Efetuara entrega dos medicamentos no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
 - b) Efetuar a entrega dos medicamentos nos horários determinados pela Secretaria demandante;
 - c) Fornecer os medicamentos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
 - d) A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
 - e) Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
 - f) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

13.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 13.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.4 **Multa:**
- 13.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 13.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “13.1.5” a “13.1.8” do item 13.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 13.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “13.1.3” do item 13.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 13.2.4.4 Para infração descrita no subitem “13.1.2” do item 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 13.2.4.5 Para infrações descritas no subitem “13.1.4” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 13.2.4.6 Para a infração descrita no subitem “13.1.1” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 13.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 13.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

13.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

APENDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
Estudo Técnico Preliminar – ETP



SECRETARIA MUNICIPAL

DESAÚDE-CNPJ:

11.251.832/0001-05

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

SITE: SLM.PE.GOV.BR

50

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1 Ofício Nº 01/2024 – SDS – 08/01/2024

1.2 Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3 ÁREA REQUISITANTE

3.1 Secretaria de Saúde – Secretário Dr. Cláudio José Albanez Falcão

3.2 Farmacêuticos responsáveis -Edgleisson Barbosa CRF/PE 08904, Andréa Barbosa CRF/PE 10270, Paloma Sandrielle dos Santos Carneiro CRF/PE:7799.

4 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1.1 A presente aquisição de medicamentos faz-se necessário para Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde, conforme a solicitação do DFD Nº 01/2024.

4.1.2 Justifica-se que a prestação da Assistência Farmacêutica estabelecida pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o Decreto Presidencial Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que a regulamenta, assim como a Portaria GM/MS nº3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece o elenco de Medicamentos e Insumos da RENAME 2022

4.1.3 A presente solicitação do processo licitatório para aquisição de Medicamentos utilizados na rede municipal é para que atenda a qualitativa e quantitativamente à demanda epidemiológica das patologias incidentes sobre a população do município, assim como aos Programas Estratégicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e atual situação de saúde pública que estamos vivenciando.

4.1.4 Os quantitativos informados para composição do processo licitatório tomou como base a referência do consumo do ano anterior no mesmo período com eventuais ajustes de diminuição e/ou acrescido de um percentual aproximado de 20% com vistas a cobrir as possíveis variações sazonais e picos de consumo decorrentes de mudanças no perfil de consumo.

4.1.5 Considerando à necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II 196 e 198 ambos da CF/88).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4.1.6 O município não pode sob quaisquer hipóteses, interromper o fornecimento de medicamentos, obrigando-se a atender satisfatoriamente as unidades de saúde do município, sendo assim, faz-se necessária a aquisição de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.1.7 Tendo em vista a natureza contínua da demanda para fornecimento de medicamentos destinados a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde, e ainda considerando o estabelecido no Art. 106 da Lei 14.133/21, o(s) contrato(s) poderá (ão) ser prorrogado(s) desde que comprovada a vantajosidade.

5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para aquisição de Medicamentos é indispensável que a contratada esteja habilitada e atenda aos requisitos solicitados pela secretaria de saúde, é fundamental especificação dos medicamentos deve atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas pelas autoridades regulatórias competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no Brasil.

5.1.1 Os medicamentos devem possuir prazo de validade adequado para garantir sua eficácia durante todo o período de utilização.

5.1.2 O fornecedor deve garantir que os medicamentos sejam armazenados de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo sua integridade e eficácia.

5.1.3 É importante que os medicamentos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, com embalagens adequadas para garantir sua integridade durante o transporte.

5.1.4 Que eles sejam fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho e recebidos sob supervisão de servidores da instituição, indicados para o recebimento, conforme solicitação.

5.1.5 E no momento da entrega dos medicamentos os mesmos deverão estar em conformidade com as especificações mínimas aqui delineadas, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

5.1.6 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.7 Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, serão por conta do fornecedor.

5.1.8 É de responsabilidade da contratada, adotar no fornecimento dos medicamentos objeto do presente estudo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 9.178/2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos, em especial: fornecer os itens adquiridos, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize, quando possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2 Para o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada:

5.2.1 **Certificado de Registro do Medicamentos**, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;

5.2.1.1 Para os Produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde, apresentar o Certificado de Isenção de Registro também emitido pelo ANVISA/MS ou Certificado de Cadastro na ANVISA/MS, conforme o caso (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), com prazo de validade em vigor;

5.2.1.2 O Registro no Ministério da Saúde - MS/ANVISA poderá ser comprovado, também, através de cópias da publicação completa no Diário Oficial da União (D.O.U), com despacho da concessão do registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa emitido pela ANVISA/MS.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 5.2.1.3 Em caso de registro (s) que eventualmente esteja (m) vencido (s), o licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registros dos Produtos.
- 5.2.2 **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário** – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.
- 5.2.3 **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.
- 5.2.1 **NO CASO DE PRODUTOS IMPORTADOS**, em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, o licitante deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR;

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1 Na busca de um preço médio para os itens (medicamentos), inicialmente serão realizadas cotações para estimativa de preços via e-mail junto as empresas do ramo, bem como também realização de pesquisa através de Preços Públicos Governamentais e sítios eletrônicos.
- 6.2 Nas pesquisas de preços de medicamentos para assistência farmacêutica, utilizaremos também a ferramenta Banco de Preços em Saúde (BPS), que armazena os preços praticados em compras institucionais de medicamentos e produtos médico hospitalares.
- 1.1. Como referência a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), responsável por estabelecer limites de preços.
- 6.3 Os preços que serão apresentados no Edital e seus anexos, através de tabela de composição de preços, serão referenciais que norteará o valor total estimado para uma viável contratação.
- 6.4 O levantamento de mercado é tendencioso a buscar a melhor solução, aquela que apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.
- 6.5 Visando buscar a melhor solução de acordo com o nosso contexto. Apresentamos as seguintes soluções:
- 6.5.1 **Solução 1-** Aquisição dos medicamentos através do sistema de registro de preços: Esta solução evita que os medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.
- 6.5.2 Entretanto a possível falta de competição do (SRP), os fornecedores são pré-selecionados e os preços são registrados previamente. Isso pode levar à falta de competição real entre os fornecedores, resultando em preços menos competitivos e potencialmente mais altos para os medicamentos.
- 6.5.3 **Rigidez nos Preços:** Uma vez que os preços são registrados, eles são fixos e não podem ser renegociados durante a vigência do registro. Isso pode ser desvantajoso se os preços de mercado caírem após o registro, pois a entidade pública ainda estará vinculada aos preços registrados.
- 6.5.4 **Limitação da Escolha de Fornecedores:** No SRP, os fornecedores são selecionados previamente e os órgãos públicos são obrigados a adquirir os medicamentos apenas dos fornecedores registrados. Isso pode limitar a capacidade do órgão público de escolher fornecedores com base em critérios além do preço, como qualidade do produto ou serviço.
- 6.5.5 **Complexidade Administrativa:** Embora o SRP simplifique o processo de contratação ao eliminar a necessidade de licitações individuais para cada compra, ainda requer uma gestão cuidadosa para garantir o cumprimento das regras e regulamentos, bem como para monitorar os preços e os fornecedores registrados.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.5.6 Risco de Monopólio: Em alguns casos, o SRP pode levar à concentração do mercado, com apenas alguns fornecedores registrados dominando o fornecimento de medicamentos. Isso pode aumentar o risco de práticas anticompetitivas, como formação de cartel ou fixação de preços.

6.5.7 Em resumo poderá apresentar desafios relacionados à competição, rigidez nos preços, limitação da escolha de fornecedores, complexidade administrativa e riscos de concentração de mercado.

6.5.8 **Solução 2-** Aquisição dos medicamentos através de licitação tradicional: Esta solução necessita que se faça estoque de medicamentos considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

6.5.8.1 A licitação tradicional permite que várias empresas concorram de forma justa para fornecer os medicamentos necessários. Isso ajuda a garantir que o governo ou a entidade pública obtenha o melhor preço possível.

6.5.8.2 Os processos de licitação tradicionais são geralmente transparentes, com regras claras e pré-determinadas. Isso ajuda a evitar favoritismos e corrupção, pois todos os participantes têm igualdade de condições.

6.5.8.3 Ao permitir que várias empresas apresentem propostas, o processo de licitação tradicional ajuda a garantir que o município obtenha os medicamentos de qualidade necessários pelo preço mais vantajoso, economizando assim recursos públicos.

6.5.8.4 Além do controle de qualidade as licitações tradicionais geralmente incluem critérios de seleção que vão além do preço, como qualidade dos produtos, prazos de entrega e capacidade de fornecimento. Isso garante que os medicamentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade necessários.

6.5.9 Com base nestas análises das informações, aqui a Equipe de Planejamento apresenta que das soluções apresentadas acima a que mais se mostra vantajosa e eficiente para suprir as necessidades requisitadas pelo item especificado neste Estudo Técnico Preliminar é a **Solução 2**, para atender as necessidades das demandas do município, visto que a licitação tradicional oferece uma abordagem estruturada e transparente para a aquisição de medicamentos, promovendo a competição justa, economia de recursos públicos e garantindo a qualidade e a legalidade dos produtos adquiridos. Além de possíveis preços viáveis como permite que várias empresas apresentem propostas, oferecendo qualidade dos produtos, prazos de entrega e capacidade de fornecimento.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1.1 A prestação da Assistência Farmacêutica prerrogativa constitucional de todo cidadão – compreende desde o ciclo de aquisição até a Atenção Farmacêutica prestada diretamente pelo farmacêutico aos usuários.

7.1.2 A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais define quais os itens serão adquiridos e padronizados pelo município, é elaborada mediante a participação de uma equipe multidisciplinar que avalia a demanda epidemiológica mediante dados de incidência de agravos e experiência clínica adquirida.

7.2 Elementos para compor uma solução abrangente para a aquisição de medicamentos:

7.2.1 Planejamento e Orçamento Adequado:

7.2.2 Realizar uma análise das necessidades de medicamentos com base em dados epidemiológicos, demanda histórica e previsões futuras.

7.2.3 Alocar um orçamento adequado para aquisição de medicamentos, considerando as necessidades e as prioridades de saúde pública.

7.2.2. Seleção de Medicamentos:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

54

- 7.2.4 Estabelecer um comitê de especialistas para revisar e selecionar os medicamentos a serem incluídos na lista básica de medicamentos.
- 7.2.5 Priorizar medicamentos essenciais, com base em critérios como eficácia, segurança, custo-efetividade e impacto na saúde pública.
- 7.2.6 Processo de Aquisição:
- 7.2.7 Realizar processos de licitação transparentes e competitivos para a compra de medicamentos, seguindo as regulamentações e diretrizes governamentais.
- 7.2.8 Estabelecer parcerias com fabricantes e distribuidores confiáveis para garantir o fornecimento constante de medicamentos de qualidade.
- 7.2.9 Armazenamento e Distribuição:
- 7.2.10 Garantir a disponibilidade de infraestrutura adequada para o armazenamento seguro dos medicamentos, incluindo controle de temperatura e umidade.
- 7.2.11 Desenvolver sistemas eficientes de distribuição para levar osM medicamentos aos pontos de dispensação em todo o país, incluindo áreas rurais e remotas.
- 7.2.12 Controle de Qualidade e Regulação:
- 7.2.13 Implementar procedimentos rigorosos de controle de qualidade para garantir a integridade e a eficácia dos medicamentos adquiridos.
Reforçar a regulamentação e a fiscalização para combater a falsificação e o desvio de medicamentos.
- 7.2.14 Monitoramento e Avaliação:
- 7.2.15 Estabelecer sistemas de monitoramento para rastrear o uso de medicamentos, identificar tendências de consumo e detectar problemas potenciais.
- 7.2.16 Realizar avaliações periódicas para avaliar o impacto da política de aquisição de medicamentos na saúde pública e fazer ajustes conforme necessário.
- 7.2.17 Educação e Capacitação:
- 7.2.18 Fornecer treinamento adequado para profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos e o gerenciamento de estoques.
- 7.2.19 Educar o público sobre a importância do acesso a medicamentos de qualidade e promover a conscientização sobre questões relacionadas à saúde.
- 7.2.20 Inovação e Tecnologia:
- 7.2.21 Explorar soluções inovadoras, como a telemedicina e a digitalização de receitas, para melhorar o acesso e o uso de medicamentos.
- 7.2.22 Utilizar tecnologias de informação e comunicação para otimizar os processos de aquisição, distribuição e monitoramento de medicamentos
- 7.2.23 Planejamento e Orçamento Adequado:
- 7.2.23.1 Realizar uma análise das necessidades de medicamentos com base em dados epidemiológicos, demanda histórica e previsões futuras.
- 7.2.23.2 Alocar um orçamento adequado para aquisição de medicamentos, considerando as necessidades e as prioridades de saúde pública.
- 7.2.24 Seleção de Medicamentos:
- 7.2.24.1 Estabelecer um comitê de especialistas para revisar e selecionar os medicamentos a serem incluídos na lista básica de medicamentos.
- 7.2.24.2 Priorizar medicamentos essenciais, com base em critérios como eficácia, segurança, custo-efetividade e impacto na saúde pública.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.2.25 Processo de Aquisição:

7.2.25.1 Realizar processos de licitação transparentes e competitivos para a compra de medicamentos, seguindo as regulamentações e diretrizes governamentais.

7.2.25.2 Estabelecer parcerias com fabricantes e distribuidores confiáveis para garantir o fornecimento constante de medicamentos de qualidade.

7.2.26 Armazenamento e Distribuição:

7.2.26.1 Garantir a disponibilidade de infraestrutura adequada para o armazenamento seguro dos medicamentos, incluindo controle de temperatura e umidade.

7.2.26.2 Desenvolver sistemas eficientes de distribuição para levar os medicamentos aos pontos de dispensação em todo o país, incluindo áreas rurais e remotas.

7.2.27 Controle de Qualidade e Regulação:

7.2.27.1 Implementar procedimentos rigorosos de controle de qualidade para garantir a integridade e a eficácia dos medicamentos adquiridos.

7.2.27.2 Reforçar a regulamentação e a fiscalização para combater a falsificação e o desvio de medicamentos.

7.2.28 Monitoramento e Avaliação:

7.2.28.1 Estabelecer sistemas de monitoramento para rastrear o uso de medicamentos, identificar tendências de consumo e detectar problemas potenciais.

7.2.28.2 Realizar avaliações periódicas para avaliar o impacto da política de aquisição de medicamentos na saúde pública e fazer ajustes conforme necessário.

7.2.29 Educação e Capacitação:

7.2.29.1 Fornecer treinamento adequado para profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos e o gerenciamento de estoques.

7.2.29.2 Educar o público sobre a importância do acesso a medicamentos de qualidade e promover a conscientização sobre questões relacionadas à saúde.

7.2.30 Inovação e Tecnologia:

7.2.30.1 Explorar soluções inovadoras, como a telemedicina e a digitalização de receitas, para melhorar o acesso e o uso de medicamentos.

7.2.30.2 Utilizar tecnologias de informação e comunicação para otimizar os processos de aquisição, distribuição e monitoramento de medicamentos.

7.3 A licitação para aquisição de medicamentos será na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, de forma prática, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e, em especial, do Decreto nº 11.246/22 e da IN SEGES/ME nº 73/2022.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.1 Com base nestas análises das informações de consumo a ser utilizada no processo utiliza os dados de consumo do mesmo período do ano anterior, levando em consideração a necessidade de urgência equivalente a 90 dias – fornecidos pelo programa “HÓRUS”, lista de abastecimento, Cotas/pedidos padronizados (consumo), com diminuição ou/e acréscimo de cerca de 20% a fim de cobrir eventuais picos de consumo , o cálculo de memória foi embasado na Média e Alta Complexidade(Hospital e Ambulatório LGBTQIA+) e atenção primária (28 Unidades Básicas de Saúde, Residências Terapêuticas, Abrigos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG CATMAT 268370	COMPRIMIDO	40.000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM:100 MG CATMAT 267502	COMPRIMIDO	1.200.000
3	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL CATMAT 271687	AMPOLA 5 ML	2.600
4	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 271689	FRASCO 20 ML	9.000
5	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267503	COMPRIMIDO	650.000
6	ÁCIDO FOLÍNICO CONCENTRAÇÃO: 15 MG, ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO CATMAT 437382	CÁPSULA	10.000
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 250 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 480999	AMPOLA 5 ML	5.200
8	ADENOSINA APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM 6MG/2ML CATMAT 258822	AMPOLA 2 ML	1.560
9	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA CATMAT 276839	FRASCO 10 ML	38.000
10	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO CATMAT 352317	FRASCO 250ML	1.300
11	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO CATMAT 352317	FRASCO 500 ML	2.600
12	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT267507	FRASCO 10 ML	5.000
13	ALBENDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT 267506	COMPRIMIDO	80.000
14	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3MG/ML, XAROPE. CATMAT 446264	FRASCO 120ML	4.000
15	AMICACINA SULFATO DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268381	AMPOLA 2 ML	2.000
16	AMINOFILINA DOSAGEM: 24MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292402	AMPOLA 10 ML	1.560
17	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267510	COMPRIMIDO	30.000
18	AMIODARONA DOSAGEM: 150MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT241527	AMPOLA 3 ML	1.560



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

19	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO:500MG CATMAT 271089	COMPRIMIDO	280.000
20	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL CATMAT 271111	FRASCO 60 ML	7.000
21	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448841	FRASCO 75 ML	3.000
22	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG +125MG CATMAT 271217	COMPRIMIDO	40.000
23	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448843	FRASCO 60 ML	3.000
24	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442727	FRASCO-AMPOLA	2.000
25	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 268896	COMPRIMIDO	550.000
26	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 272434	COMPRIMIDO	750.000
27	ATENÓLOL DOSAGEM: 50 MG CATMAT 267517	COMPRIMIDO	900.000
28	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268214	AMPOLA 1 ML	5.200
29	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267140	COMPRIMIDO	200.000
30	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL CATMAT 268949	FRASCO 15ML	6.000
31	BACLOFENO CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 271746	COMPRIMIDO	30.000
32	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270612	FRASCO-AMPOLA	12.000
33	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270613	FRASCO-AMPOLA	3.500
34	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270616	FRASCO-AMPOLA	1.500
35	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL CATMAT 270614	FRASCO-AMPOLA	1.600
36	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268222	AMPOLA 10 ML	1.040
37	BROMOPRIDA DOSAGEM: 10MG/ML CATMAT 260246	AMPOLA 2 ML	15.600



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

38	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM: 150 MG CATMAT 268994	COMPRIMIDO	30.000
39	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA A GLICOSE, DOSAGEM:0,5%+8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 270095	4ML	2.600
40	CABERGOLINA DOSAGEM: 0,5 MG. CATMAT 268084	COMPRIMIDO	150
41	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG. CATMAT 267613	COMPRIMIDO	1.500.000
42	CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5 MG CATMAT 267564	COMPRIMIDO	30.000
43	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267567	COMPRIMIDO	60.000
44	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL CATMAT 331555	FRASCO 100 ML	5.000
45	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625	CÁPSULA	200.000
46	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CATMAT 460699	FRASCO-AMPOLA	2.600
47	CEFAZOLINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1G,FORMA FARMACEUTICA:PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 442693	FRASCO-AMPOLA	5.200
48	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE CATMAT 450890	FRASCO-AMPOLA	10.400
49	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO. CATMAT 271103	FRASCO 100 ML	2.000
50	CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267151	COMPRIMIDO	30.000
51	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 393813	AMPOLA 2 ML	15.600
52	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 448845	AMPOLA 2 ML	15.600
53	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 276378	COMPRIMIDO	10.000
54	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 50 MG CATMAT 276377	COMPRIMIDO	10.000
55	CIPROFIBRATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 308738	COMPRIMIDO	10.000
56	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292418	BOLSA 100 ML	1.100
57	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267632	COMPRIMIDO	120.000
58	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 268439	COMPRIMIDO	30.000



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

59	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292419	AMPOLA 2 ML	2.600
60	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,100 MG CATMAT 272043	COMPRIMIDO	3.120
61	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,15MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268438	AMPOLA 1 ML	5.200
62	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,150 MG CATMAT 272044	COMPRIMIDO	1.560
63	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG CATMAT 272045	COMPRIMIDO	1.560
64	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267162	AMPOLA 10 ML	1.040
65	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267161	AMPOLA 10 ML	1.040
66	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL CATMAT 371273	FRASCO 500 ML	18.000
67	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267574	AMPOLA 10 ML	1.040
68	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 10%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 382563	AMPOLA 10ML	1.040
69	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 448699	AMPOLA 10ML	5.200
70	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 500 ML	20.800
71	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 100 ML	30.400
72	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 250 ML	20.000
73	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA CATMAT 268958	BISNAGA 30 G	10.000
74	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR CATMAT 268243	FRASCO 100 ML	5.000
75	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME CATMAT 267643	BISNAGA 10G	15.000
76	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292427	AMPOLA 2.5 ML	31.200
77	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA: XAROPE CATMAT 298454	FRASCO DE 100 ML	9.000



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

78	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 271003	AMPOLA 3 ML	10.400
79	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG CATMAT 267647	COMPRIMIDO	200.000
80	DIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:	FRASCO 15 ML	7.000
81	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG CATMAT 273818	COMPRIMIDO	7.500
82	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267203	COMPRIMIDO	750.000
83	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL GOTAS CATMAT 267205	FRASCO 10 ML	10.000
84	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268252	AMPOLA 2 ML	35.000
85	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268446	AMPOLA 20 ML	1.560
86	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267651	COMPRIMIDO	600.000
87	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267652	COMPRIMIDO	800.000
88	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267650	COMPRIMIDO	300.000
89	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML INDICAÇÃO:INJETÁVEL, SERINGA :PRÉ-ENCHIDA CATMAT 272645	SERINGA	520
90	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268255	AMPOLA 1 ML	2.600
91	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 269998	FRASCO 60 ML	1.800
92	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270621	AMPOLA 5 ML	10.400
93	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267282	AMPOLA 1 ML	15.600
94	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267654	COMPRIMIDO	100.000
95	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267653	COMPRIMIDO	200.000
96	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) , CONCENTRAÇÃO: 81,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 413681	FRASCO 100 ML	500



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

97	FENOFIBRATO CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO RETARDADA CATMAT 342501	CÁPSULA	15.000
98	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG CATMAT 267662	CÁPSULA	100.000
99	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267666	AMPOLA 2 ML	5.200
100	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267663	COMPRIMIDO	620.000
101	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 409223	AMPOLA 2 ML	1.100
102	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267671	COMPRIMIDO	1.200.000
103	GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270019	AMPOLA 10 ML	1.040
104	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 270092	FRASCO 500 ML	5.200
105	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267541	AMPOLA 10 ML	5.200
106	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 272796	FRASCO 5 ML	1.040
107	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268115	AMPOLA 1 ML	2.600
108	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267674	COMPRIMIDO	1.500.000
109	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270220	FRASCO-AMPOLA	5.200
110	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270219	FRASCO-AMPOLA	7.800
111	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 395730	FRASCO 100 ML	3.200
112	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 294643	FRASCO 60 ML	9.000
113	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG CATMAT 267676	COMPRIMIDO	250.000
114	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 266827	AMPOLA 2ML	500
115	INSULINA TIPO: NPH, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO CATMAT 442012	FRASCO 10 ML	260



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

116	INSULINA TIPO: REGULAR, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO CATMAT 442011	FRASCO 10 ML	260
117	IPRATRÓPIO BROMETO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO CATMAT 268331	FRASCO 20 ML	520
118	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG CATMAT 273400	COMPRIMIDO	10.000
119	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL CATMAT 273402	COMPRIMIDO	10.000
120	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG CATMAT 376767	COMPRIMIDO	80.000
121	LACTULOSE CONCENTRAÇÃO: 667MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE CATMAT 383750	FRASCO 120 ML	520
122	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG CATMAT 268124	COMPRIMIDO	35.000
123	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG CATMAT 268123	COMPRIMIDO	40.000
124	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269843	AMPOLA 5 ML	2.600
125	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA CATMAT 269846	BISNAGA 30 G	5.000
126	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269843	FRASCO 20 ML	2.600
127	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG CATMAT 273466	COMPRIMIDO	100.000
128	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE CATMAT 273467	FRASCO 60 ML	4.600
129	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 287473	COMPRIMIDO	120.000
130	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856	COMPRIMIDO	1.500.000
131	MANITOL DOSAGEM: 20% , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 299675	BOLSA 250 ML	2.600
132	MEBENDAZOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267692	COMPRIMIDO	120.000
133	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267690	COMPRIMIDO	450.000
134	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691	COMPRIMIDO	1.500.000
135	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267689	COMPRIMIDO	180.000
136	METILDOPA DOSAGEM: 500MG CATMAT 267688	COMPRIMIDO	130.000
137	METILERGOMETRINA MALEATO DOSAGEM: 0,2MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268264	1ML	1.560



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

138	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267312	COMPRIMIDO	100.000
139	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 267311	FRASCO 10 ML	3.100
140	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10MG/2ML CATMAT 232595	AMPOLA 2 ML	15.600
141	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276656	COMPRIMIDO	25.000
142	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276657	COMPRIMIDO	25.000
143	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276658	COMPRIMIDO	25.000
144	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES CATMAT 448758	BISNAGA 50 G	10.000
145	METRONIDAZOL DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267717	COMPRIMIDO	100.000
146	METRONIDAZOL DOSAGEM: 500MG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 234058	BOLSA 100 ML	1.600
147	METRONIDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT 268499	COMPRIMIDO	30.000
148	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL CATMAT 268162	BISNAGA 28 G	11.600
149	NALBUFINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268501	AMPOLA 1 ML	500
150	NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 272326	AMPOLA 1 ML	800
151	NEOSTIGMINA METILSULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 273457	AMPOLA 1 ML	450
152	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG+250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA CATMAT 273167	BISNAGA 10G	7.000
153	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267729	COMPRIMIDO	500.000
154	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 267378	FRASCO 30 ML	1.950



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

155	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL CATMAT 266788	BISNAGA 60 G	13.500
156	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268970	AMPOLA 5 ML	1.000
157	NITROPUSSTEO 50MG/ML CATMAT 273719	AMPOLA 2ML	1.000
158	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442584	AMPOLA 4 ML	1.560
159	FERRO Iii CONCENTRAÇÃO :20MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETVAEL CATMAT 448616	AMPOLA 5ML	780
160	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268277	AMPOLA 1 ML	10.400
161	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 267712	CÁPSULA	500.000
162	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL CATMAT 268160	FRASCO-AMPOLA	3.120
163	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL CATMAT 268504	AMPOLA 2 ML	20.000
164	OXACILINA DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268513	FRASCO-AMPOLA	2.100
165	PADRÃO REFERÊNCIA 1, TIPO 3:ÓLEO DE GIRASSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:PERFIL DE ÁCIDOS GRAXOS CERTIFICADOS CATMAT 456692	FRASCO 200ML	15.000
166	PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 269567	AMPOLA 2 ML	1.200
167	PANTOPRAZOL DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267892	COMPRIMIDO	80.000
168	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG CATMAT 267778	COMPRIMIDO	450.000
169	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 267777	FRASCO 15 ML	10.000
170	PERMANGANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 327699	COMPRIMIDO	25.000
171	PERMETRINA DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO CATMAT 267773	FRASCO 60 ML	3.000
172	PETIDINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 272329	AMPOLA 2 ML	2.000
173	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL CATMAT 233632	FRASCO 100ML	2.000
174	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 448595	FRASCO 60 ML	7.000
175	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267743	COMPRIMIDO	150.000



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

176	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267741	COMPRIMIDO	200.000
177	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267772	COMPRIMIDO	300.000
178	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA CATMAT 405888	BISNAGA 200 ML	1.500
179	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT 303292	BOLSA 500 ML	10.400
180	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 394103	COMPRIMIDO	10.000
181	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 412091	COMPRIMIDO	10.000
182	ROCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268521	AMPOLA 5 ML	900
183	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G CATMAT 268390	SACHÊ	60.000
184	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL CATMAT 294887	FRASCO DE 200 DOSE	700
185	SALBUTAMOL DOSAGEM: 0,5MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268523	AMPOLA 1ML	1.400
186	SEVOFLURANO FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO INALANTE CATMAT 308877	FRASCO DE 100ML	200
187	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG CATMAT 412963	COMPRIMIDO	90.000
188	SINVASTATINA DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267746	COMPRIMIDO	200.000
189	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267747	COMPRIMIDO	500.000
190	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267745	COMPRIMIDO	650.000
191	SUFENTANILA CITRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 451492	AMPOLA 2 ML	900
192	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME CATMAT 272089	BISNAGA 30 G	12.000
193	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG CATMAT 308882	COMPRIMIDO	100.000
194	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG +	FRASCO 50 ML	3.000



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 308884		
195	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 10% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268076	AMPOLA 10 ML	2.600
196	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268075	AMPOLA 10 ML	2.000
197	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS CATMAT 292345	FRASCO 30 ML	7.000
198	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II CATMAT 292344	COMPRIMIDO	300.000
199	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268442	FRASCO-AMPOLA	1.000
200	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 363088	AMPOLA 2 ML	5.200
201	TESTOSTERONA, COMPOSIÇÃO: SAL FENILPROPIONATO + TESTOSTERONA ISOCAPROATO, COMPONENTES:+TESTOSTERONA PROPIONATO+ TESTOSTERONA DE CANOATO, CONCENTRAÇÃO :60MG+60MG+30MG+100MG /ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 282757	AMPOLA 1ML	350



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 **Valor (R\$): R\$ 6.629.159,90** (seis milhões seiscentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

10 PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 10.1 A solução que apresenta maior economicidade envolve a aquisição pela menor unidade disponível (comprimidos, cápsulas...).
- 10.2 Os itens são licitados individualmente por princípio ativo a fim de oferecer oportunidade de participação ao maior número possível de empresas.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

12 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 A assistência farmacêutica está prevista na Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no Decreto Presidencial Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que a regulamenta, assim como na Portaria GM/MS nº3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece o elenco de Medicamentos e Insumos da RENAME 2022

13 RESULTADOS PRETENDIDAS

13.1 A Assistência Farmacêutica prioriza a melhoria do acesso, otimizando recursos, evitando desperdícios, promovendo a racionalização no uso dos medicamentos, melhorando a adesão ao tratamento e consequentemente à resolubilidade terapêutica.

14 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 14.1 A Assistência Farmacêutica prioriza a melhoria do acesso, otimizando recursos, evitando Desperdícios, promovendo a racionalização no uso dos medicamentos, melhorando a adesão ao tratamento e consequentemente à resolubilidade terapêutica.
- 14.2 A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

15 IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1 O descarte de medicamentos mostra-se como um grande desafio para a gestão pública, de modo que o correto destacamento dos Resíduos Sólidos de Saúde é responsabilidade do gerador do resíduo neste sentido, há o correto direcionamento dos resíduos para o devido tratamento e descarte.
- 15.2 A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG sustentabilidade ambiental contido e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- 15.3 Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.
- 15.4 Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 15.5 Cumprir os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.
- 15.6 Com o objetivo de preservar e fomentar práticas não danosas ao meio ambiente, exige-se que seus fornecedores atendam certos requisitos ambientais, de produção e distribuição, tais como: sempre utilizar componentes atóxicos e que possível, na fabricação, utilizar materiais biodegradáveis; jamais utilizar no modo de produção trabalho escravo ou infantil; buscar a utilização de máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais; na distribuição, sempre que possível utilizar embalagens compactas com o menor volume possível em materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

68

16 . VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1.0 presente estudo conclui-se pela viabilidade da contratação de empresas, ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública, no atendimento aos pacientes do Município de São Lourenço da Mata proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

17 . RESPONSÁVEIS

17.1 Não Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Secretaria _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº ____ São Lourenço da Mata/PE CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____. Cargo: _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20____, publicada no *Diário Oficial dos Municípios - AMUPE*, de ____ de _____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

3 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico - CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG CATMAT 268370	COMPRIMIDO	40.000		
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM:100 MG CATMAT 267502	COMPRIMIDO	1.200.000		
3	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL CATMAT 271687	AMPOLA 5 ML	2.600		
4	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 271689	FRASCO 20 ML	9.000		
5	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267503	COMPRIMIDO	650.000		
6	ÁCIDO FOLÍNICO CONCENTRAÇÃO: 15 MG, ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO CATMAT 437382	CÁPSULA	10.000		
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 250 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 480999	AMPOLA 5 ML	5.200		
8	ADENOSINA APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM 6MG/2ML CATMAT 258822	AMPOLA 2 ML	1.560		
9	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA CATMAT 276839	FRASCO 10 ML	38.000		
10	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO CATMAT 352317	FRASCO 250ML	1.300		
11	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO CATMAT 352317	FRASCO 500 ML	2.600		
12	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT267507	FRASCO 10 ML	5.000		
13	ALBENDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT 267506	COMPRIMIDO	80.000		
14	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3MG/ML, XAROPE. CATMAT 446264	FRASCO 120ML	4.000		
15	AMICACINA SULFATO DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268381	AMPOLA 2 ML	2.000		
16	AMINOFILINA DOSAGEM: 24MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292402	AMPOLA 10 ML	1.560		
17	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267510	COMPRIMIDO	30.000		
18	AMIODARONA DOSAGEM: 150MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT241527	AMPOLA 3 ML	1.560		
19	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO:500MG CATMAT 271089	COMPRIMIDO	210.000		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

20	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO:500MG CATMAT 271089	COMPRIMIDO	70.000		
21	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL CATMAT 271111	FRASCO 60 ML	7.000		
22	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448841	FRASCO 75 ML	2.250		
23	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448841	FRASCO 75 ML	750		
24	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG +125MG CATMAT 271217	COMPRIMIDO	30.000		
25	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG +125MG CATMAT 271217	COMPRIMIDO	10.000		
26	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448843	FRASCO 60 ML	3.000		
27	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442727	FRASCO-AMPOLA	2.000		
28	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 268896	COMPRIMIDO	550.000		
29	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 272434	COMPRIMIDO	750.000		
30	ATENOLÓL DOSAGEM: 50 MG CATMAT 267517	COMPRIMIDO	675.000		
31	ATENOLÓL DOSAGEM: 50 MG CATMAT 267517	COMPRIMIDO	225.000		
32	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268214	AMPOLA 1 ML	5.200		
33	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267140	COMPRIMIDO	150.000		
34	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267140	COMPRIMIDO	50.000		
35	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL CATMAT 268949	FRASCO 15ML	6.000		
36	BACLOFENO CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 271746	COMPRIMIDO	30.000		
37	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270612	FRASCO-AMPOLA	9.000		
38	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270612	FRASCO-AMPOLA	3.000		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

39	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270613	FRASCO-AMPOLA	3.500		
40	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270616	FRASCO-AMPOLA	1.500		
41	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL CATMAT 270614	FRASCO-AMPOLA	1.600		
42	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268222	AMPOLA 10 ML	1.040		
43	BROMOPRIDA DOSAGEM: 10MG/ML CATMAT 260246	AMPOLA 2 ML	15.600		
44	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM: 150 MG CATMAT 268994	COMPRIMIDO	30.000		
45	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO : ASSOCIADA A GLICOSE, DOSAGEM:0,5%+8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 270095	4ML	2.600		
46	CABERGOLINA DOSAGEM: 0,5 MG.CATMAT 268084	COMPRIMIDO	150		
47	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG. CATMAT 267613	COMPRIMIDO	1.500.000		
48	CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5 MG CATMAT 267564	COMPRIMIDO	30.000		
49	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267567	COMPRIMIDO	60.000		
50	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL CATMAT 331555	FRASCO 100 ML	5.000		
51	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625	CÁPSULA	150.000		
52	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625	CÁPSULA	50.000		
53	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CATMAT 460699	FRASCO-AMPOLA	2.600		
54	CEFAZOLINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1G,FORMA FARMACEUTICA:PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 442693	FRASCO-AMPOLA	5.200		
55	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE CATMAT 450890	FRASCO-AMPOLA	10.400		
56	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO. CATMAT 271103	FRASCO 100 ML	2.000		
57	CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267151	COMPRIMIDO	30.000		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

58	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 393813	AMPOLA 2 ML	15.600		
59	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 448845	AMPOLA 2 ML	15.600		
60	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 276378	COMPRIMIDO	10.000		
61	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 50 MG CATMAT 276377	COMPRIMIDO	10.000		
62	CIPROFIBRATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 308738	COMPRIMIDO	10.000		
63	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292418	BOLSA 100 ML	1.100		
64	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267632	COMPRIMIDO	120.000		
65	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 268439	COMPRIMIDO	30.000		
66	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292419	AMPOLA 2 ML	2.600		
67	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,100 MG CATMAT 272043	COMPRIMIDO	3.120		
68	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,15MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268438	AMPOLA 1 ML	5.200		
69	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,150 MG CATMAT 272044	COMPRIMIDO	1.560		
70	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG CATMAT 272045	COMPRIMIDO	1.560		
71	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267162	AMPOLA 10 ML	1.040		
72	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267161	AMPOLA 10 ML	1.040		
73	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL CATMAT 371273	FRASCO 500 ML	13.500		
74	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL CATMAT 371273	FRASCO 500 ML	4.500		
75	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267574	AMPOLA 10 ML	1.040		
76	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 10%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 382563	AMPOLA 10ML	1.040		
77	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 448699	AMPOLA 10ML	5.200		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

78	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 500 ML	15.600		
79	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 500 ML	5.200		
80	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 100 ML	22.800		
81	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 100 ML	7.600		
82	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 250 ML	15.000		
83	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 250 ML	5.000		
84	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA CATMAT 268958	BISNAGA 30 G	10.000		
85	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR CATMAT 268243	FRASCO 100 ML	5.000		
86	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME CATMAT 267643	BISNAGA 10G	15.000		
87	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292427	AMPOLA 2.5 ML	31.200		
88	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA: XAROPE CATMAT 298454	FRASCO DE 100 ML	9.000		
89	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 271003	AMPOLA 3 ML	10.400		
90	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG CATMAT 267647	COMPRIMIDO	200.000		
91	DIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:	FRASCO 15 ML	7.000		
92	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG CATMAT 273818	COMPRIMIDO	7.500		
93	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267203	COMPRIMIDO	562.500		
94	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267203	COMPRIMIDO	187.500		
95	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL GOTAS CATMAT 267205	FRASCO 10 ML	10.000		
96	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268252	AMPOLA 2 ML	35.000		
97	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268446	AMPOLA 20 ML	1.560		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

98	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267651	COMPRIMIDO	600.000		
99	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267652	COMPRIMIDO	800.000		
100	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267650	COMPRIMIDO	300.000		
101	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL, SERINGA :PRÉ- ENCHIDA CATMAT 272645	SERINGA	520		
102	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268255	AMPOLA 1 ML	2.600		
103	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 269998	FRASCO 60 ML	1.800		
104	ESCOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270621	AMPOLA 5 ML	10.400		
105	ESCOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267282	AMPOLA 1 ML	15.600		
106	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267654	COMPRIMIDO	100.000		
107	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267653	COMPRIMIDO	200.000		
108	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) ,CONCENTRAÇÃO: 81,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 413681	FRASCO 100 ML	500		
109	FENOFIBRATO CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO RETARDADA CATMAT 342501	CÁPSULA	15.000		
110	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG CATMAT 267662	CÁPSULA	100.000		
111	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267666	AMPOLA 2 ML	5.200		
112	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267663	COMPRIMIDO	620.000		
113	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 409223	AMPOLA 2 ML	1.100		
114	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267671	COMPRIMIDO	1.200.000		
115	GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270019	AMPOLA 10 ML	1.040		
116	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 270092	FRASCO 500 ML	5.200		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

117	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267541	AMPOLA 10 ML	5.200		
118	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 272796	FRASCO 5 ML	1.040		
119	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268115	AMPOLA 1 ML	2.600		
120	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267674	COMPRIMIDO	1.500.000		
121	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT270220	FRASCO-AMPOLA	5.200		
122	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270219	FRASCO-AMPOLA	7.800		
123	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 395730	FRASCO 100 ML	3.200		
124	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 294643	FRASCO 60 ML	9.000		
125	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG CATMAT 267676	COMPRIMIDO	250.000		
126	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 266827	AMPOLA 2ML	375		
127	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 266827	AMPOLA 2ML	125		
128	INSULINA TIPO: NPH, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO CATMAT 442012	FRASCO 10 ML	260		
129	INSULINA TIPO: REGULAR, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO CATMAT 442011	FRASCO 10 ML	260		
130	IPRATRÓPIO BROMETO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO CATMAT 268331	FRASCO 20 ML	520		
131	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG CATMAT 273400	COMPRIMIDO	10.000		
132	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL CATMAT 273402	COMPRIMIDO	10.000		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

133	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG CATMAT 376767	COMPRIMIDO	80.000		
134	LACTULOSE CONCENTRAÇÃO: 667MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE CATMAT 383750	FRASCO 120 ML	520		
135	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG CATMAT 268124	COMPRIMIDO	35.000		
136	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG CATMAT 268123	COMPRIMIDO	40.000		
137	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269843	AMPOLA 5 ML	2.600		
138	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA CATMAT 269846	BISNAGA 30 G	5.000		
139	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269843	FRASCO 20 ML	2.600		
140	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG CATMAT 273466	COMPRIMIDO	100.000		
141	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE CATMAT 273467	FRASCO 60 ML	4.600		
142	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 287473	COMPRIMIDO	120.000		
143	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856	COMPRIMIDO	1.125.000		
144	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856	COMPRIMIDO	375.000		
145	MANITOL DOSAGEM: 20% , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 299675	BOLSA 250 ML	2.600		
146	MEBENDAZOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267692	COMPRIMIDO	120.000		
147	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267690	COMPRIMIDO	450.000		
148	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691	COMPRIMIDO	1.125.000		
149	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691	COMPRIMIDO	375.000		
150	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267689	COMPRIMIDO	135.000		
151	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267689	COMPRIMIDO	45.000		
152	METILDOPA DOSAGEM: 500MG CATMAT 267688	COMPRIMIDO	97.500		
153	METILDOPA DOSAGEM: 500MG CATMAT 267688	COMPRIMIDO	32.500		
154	METILERGOMETRINA MALEATO DOSAGEM: 0,2MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 268264	1ML	1.560		
155	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267312	COMPRIMIDO	100.000		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

156	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 267311	FRASCO 10 ML	3.100		
157	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10MG/2ML CATMAT 232595	AMPOLA 2 ML	15.600		
158	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO , DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276656	COMPRIMIDO	25.000		
159	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO , DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276657	COMPRIMIDO	25.000		
160	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276658	COMPRIMIDO	25.000		
161	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES CATMAT 448758	BISNAGA 50 G	10.000		
162	METRONIDAZOL DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267717	COMPRIMIDO	100.000		
163	METRONIDAZOL DOSAGEM: 500MG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 234058	BOLSA 100 ML	1.600		
164	METRONIDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT 268499	COMPRIMIDO	30.000		
165	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL CATMAT 268162	BISNAGA 28 G	11.600		
166	NALBUFINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268501	AMPOLA 1 ML	500		
167	NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 272326	AMPOLA 1 ML	800		
168	NEOSTIGMINA METILSULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 273457	AMPOLA 1 ML	450		
169	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG+250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA CATMAT 273167	BISNAGA 10G	7.000		
170	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267729	COMPRIMIDO	500.000		
171	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 267378	FRASCO 30 ML	1.950		
172	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL CATMAT 266788	BISNAGA 60 G	10.125		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

173	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL CATMAT 266788	BISNAGA 60 G	3.375		
174	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268970	AMPOLA 5 ML	1.000		
175	NITROPUSSTEO 50MG/ML CATMAT 273719	AMPOLA 2ML	1.000		
176	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442584	AMPOLA 4 ML	1.560		
177	FERRO Ii CONCENTRAÇÃO :20MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETVAEL CATMAT 448616	AMPOLA 5ML	780		
178	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268277	AMPOLA 1 ML	10.400		
179	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 267712	CÁPSULA	500.000		
180	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL CATMAT 268160	FRASCO-AMPOLA	3.120		
181	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268504	AMPOLA 2 ML	20.000		
182	OXACILINA DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268513	FRASCO-AMPOLA	2.100		
183	PADRÃO REFERÊNCIA 1, TIPO 3: ÓLEO DE GIRASSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: PERFIL DE ÁCIDOS GRAXOS CERTIFICADOS CATMAT 456692	FRASCO 200ML	11.250		
184	PADRÃO REFERÊNCIA 1, TIPO 3: ÓLEO DE GIRASSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: PERFIL DE ÁCIDOS GRAXOS CERTIFICADOS CATMAT 456692	FRASCO 200ML	3.750		
185	PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 269567	AMPOLA 2 ML	1.200		
186	PANTOPRAZOL DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267892	COMPRIMIDO	80.000		
187	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG CATMAT 267778	COMPRIMIDO	450.000		
188	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 267777	FRASCO 15 ML	10.000		
189	PERMANGANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 327699	COMPRIMIDO	25.000		
190	PERMETRINA DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO CATMAT 267773	FRASCO 60 ML	3.000		
191	PETIDINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 272329	AMPOLA 2 ML	2.000		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

192	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL CATMAT 233632	FRASCO 100ML	2.000		
193	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 448595	FRASCO 60 ML	7.000		
194	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267743	COMPRIMIDO	150.000		
195	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267741	COMPRIMIDO	200.000		
196	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267772	COMPRIMIDO	300.000		
197	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA CATMAT 405888	BISNAGA 200 ML	1.125		
198	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA CATMAT 405888	BISNAGA 200 ML	375		
199	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT 303292	BOLSA 500 ML	10.400		
200	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 394103	COMPRIMIDO	10.000		
201	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 412091	COMPRIMIDO	10.000		
202	ROCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268521	AMPOLA 5 ML	900		
203	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G +GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G CATMAT 268390	SACHÊ	60.000		
204	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL CATMAT 294887	FRASCO DE 200 DOSE	700		
205	SALBUTAMOL DOSAGEM:0,5MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 268523	AMPOLA 1ML	1.400		
206	SEVOFLURANO FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO INALANTE CATMAT 308877	FRASCO DE 100ML	200		
207	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG CATMAT 412963	COMPRIMIDO	90.000		
208	SINVASTATINA DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267746	COMPRIMIDO	200.000		
209	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267747	COMPRIMIDO	500.000		
210	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267745	COMPRIMIDO	487.500		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

211	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267745	COMPRIMIDO	162.500		
212	SUFENTANILA CITRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 451492	AMPOLA 2 ML	900		
213	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME CATMAT 272089	BISNAGA 30 G	12.000		
214	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG CATMAT 308882	COMPRIMIDO	100.000		
215	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 308884	FRASCO 50 ML	3.000		
216	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 10% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268076	AMPOLA 10 ML	2.600		
217	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268075	AMPOLA 10 ML	2.000		
218	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS CATMAT 292345	FRASCO 30 ML	7.000		
219	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II CATMAT 292344	COMPRIMIDO	300.000		
220	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268442	FRASCO-AMPOLA	1.000		
221	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 363088	AMPOLA 2 ML	5.200		
222	TESTOSTERONA , COMPOSIÇÃO: SAL FENILPROPIONATO + TESTOSTERONA ISOCAPROATO ,COMPONENTES:+TESTOSTERONA PROPIONATO+ TESTOSTERONA DE CANOATO , CONCENTRAÇÃO :60MG+60MG+30MG+100MG /ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 282757	AMPOLA 1ML	350		

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 *O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.*

3 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2 Entregar os medicamentos no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela **ANVISA**, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue, assim como a validade dos respectivos;

9.3 Transportar os medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

9.4 Entregar todos os medicamentos, nacionais ou importados, que devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor

9.5 Apresentar as embalagens que devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;



- 9.6 Fornecer os produtos de acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, todos os produtos a que devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: **Proibida a Venda no Comércio**;
- 9.7 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 9.8 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 9.9 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- 9.10 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
- 9.11 Obrigando-se ainda:
- g) Efetuara entrega dos medicamentos no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- h) Efetuar a entrega dos medicamentos nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- i) Fornecer os medicamentos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
- j) A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- k) Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
- l) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- 10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “10.1.5”, “10.1.6”, “10.1.7” e “10.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4 **Multa:**
- 10.2.4.1 **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
- 10.2.4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.2.4.2 **Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “10.1.5” a “10.1.8” do item 10.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.**
- 10.2.4.3 **Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “10.1.3” do item 10.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.**
- 10.2.4.4 **Para infração descrita no subitem “10.1.2” do item 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**
- 10.2.4.5 **Para infrações descritas no subitem “10.1.4” do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.**
- 10.2.4.6 **Para a infração descrita no subitem “10.1.1” do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.**
- 10.3 **A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).**
- 10.3.1 **Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**
- 10.3.2 **Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).**
- 10.3.3 **Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).**
- 10.3.4 **Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**



10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3 Indenizações e multas.
- 11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Lourenço da Mata.
- 12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S
1030104282.083 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
1030104282.085 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
1030204282.090 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL
1030204282.092 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC
1030204282.093 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
1030204282.094 MANUTENÇÃO DO SAMU
33903000 Material de Consumo

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro em, Seção do Município de São Lourenço da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

PROCESSO Nº ____/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico - CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde

- 1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
- 3.0 DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Bananeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
- 4.0 DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- 5.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.
- 6.0DECLARAGAO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente